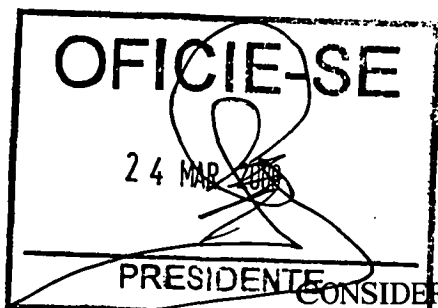




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR JOÃO ANTONIO

13 - RDS
13-00358/2009

CONSIDERANDO notícias vinculadas pelos jornais FOLHA DE SÃO PAULO (02/03/2009) e JORNAL DA TARDE (23/03/2009), de fraudes trabalhistas e sonegação, constando irregularidades no contrato da Amplus (empresa que prestava serviços na rede Municipal de Saúde).

CONSIDERANDO que o TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO determinou em julho de 2.008 a suspensão do contrato com a empresa AMPLUS, por ter constatado não cumprimento de prazos e não especificação dos aparelhos a serem comprados.

REQUEREMOS, com fundamento no artigo 14, XV da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que seja expedido ofício à Secretaria de Saúde ao Sr. Secretário Januário Montone, que encaminhe a esse Gabinete, em 15 dias:

1. cópia do contrato firmado com as respectivas empresas abaixo, com os valores, relação dos equipamentos de diagnóstico por imagem e atribuições de cada empresa
 - a) Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem.
 - b) Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
 - c) Casa de Saúde Santa Marcelina.
 - d) Centro de Estudo e Pesquisas Dr. João Amorim.
 - e) Associação Paulista para o Des. da Medicina.
 - f) Serviço da Construção Civil do Estado de São Paulo.
 - g) Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês; e
 - h) Associação Congregação de Santa Catarina.
2. Como foi planejado a transição do contrato da AMPLUS com as novas contratadas.
3. Dentro do planejamento, como se dará a retirada de equipamentos que seriam de propriedade da empresa AMPLUS, desde já requiero cópia explicativa dos equipamentos e a condição real de domínio dos mesmos?

